



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos para apreciação de V.S.^a, Edital e anexo referente ao **Pregão Presencial no Registro de preços nº21/2017** cujo objeto visa à **aquisição de medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Data prevista para a Sessão de Licitação:

- A entrega dos envelopes se dará até o dia **27/04/2017** às **09:00 horas** quando serão credenciados os representantes das empresas e abertos os envelopes de propostas de preços e habilitação relativos à licitação.

ATENÇÃO: Nesta licitação será obrigatória à apresentação da proposta digital, desse modo, enviamos anexo o arquivo da proposta para elaboração da mesma em meio digital. O aplicativo executável será obtido por download do seguinte site:

www.memory.com.br

Roteiro para download: acesse o site, clique em área do cliente, Registra proposta para envio ao fornecedor, faça o download, peça para executar, peça para descompactar em uma pasta específica, pronto.

Para acessar o arquivo, clique no executável que foi baixado e peça para abrir o arquivo PL que está sendo enviado anexo a este.

Em alguns casos e, dependendo do antivírus instalado no computador da empresa, não será possível o recebimento de alguns dos arquivos pelo email.

Assim, solicitamos aqueles que não receberem para entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (37) 3371-9222 para que os arquivos sejam enviados de outra forma.

Visando comunicação futura entre o Município de Piumhi/MG, e as empresas licitantes, solicitamos preenchimento do recibo de entrega do edital e que seja o mesmo remetido ao Município por meio do Telefax (37) 3371-9221 ou pelo email licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

A não remessa do recibo impossibilita o Município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que por ventura venha ocorrer durante o prazo até a abertura do certame.

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Segue abaixo modelo de Recibo de entrega do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

Processo nº: **62/2017**
Abertura: **27/04/2017**
Horário: **09:00 horas**
Tipo: **Menor preço por item**
Local: **Prefeitura Municipal de Piumhi/MG**
End.: **Rua Padre Abel nº332 – Centro – Piumhi/MG**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG** mediante a Pregoeira Edna Paim dos Reis Pamplona, designada pela Portaria nº01/2017 de 02/01/17, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo III deste edital.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 27/04/2017**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.909/2005 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 2.887/2010 e Lei Complementar nº 123/06 que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº147/14 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à **aquisição de materiais odontológicos em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

1.1.2. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento

1.2 Os itens listados no Anexo III, não necessariamente serão adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

1.3. Os itens listados no Anexo III são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.4. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O Município de Piumhi-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Piumhi-MG.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público.

3.1.2. Pessoas jurídicas que explorem atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

3.1.4. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.1.5. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.1.6. **O presente certame não será destinado exclusivamente às micros e pequenas empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, em razão de o objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresas médias e grandes e o tratamento diferenciado às micro empresas não se mostra vantajoso para a Administração pública.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Não será aceita a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5.2.1. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

5.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de recurso.

5.6. A apresentação, no momento do credenciamento de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no item 9.2 desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (envelope nº02).

5.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.7.1. O credenciamento será da seguinte forma:

a) SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a.2) Cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal que irá participar do pregão.

a.3) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).

a.4) Quando se tratar de microempresa, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

b) SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Cédula de identidade (original e cópia) do representante legal que irá participar do pregão.

b.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).

b.5) Quando se tratar de microempresa, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

6.1. Os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura sito à Rua Padre Abel, nº332, Centro, Piumhi-MG, antes do horário preestabelecido para abertura dos mesmos.

6.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO.

6.3. Encerrada a fase de credenciamento será dada seqüência a abertura dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO, momento em que, à critério da Pregoeira, poderá ser suspensa a sessão pública de licitação, para registro dos valores respectivos, no sistema operacional da Prefeitura Municipal, ficando a reabertura da sessão prevista para o primeiro dia útil seguinte, em horário previamente fixado pela Pregoeira, a fim de se proceder aos lances e à abertura dos envelopes nº 02- DOCUMENTOS dos licitantes vencedores.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, ou seja, caso a Pregoeira determine a suspensão da sessão pública, e, o *CREDENCIADO* da licitante participante, por alguma razão, não puder comparecer para os lances, no horário e dia determinados, deverá a licitante apresentar, imediatamente, após a decisão da Pregoeira, novo credenciado, observando-se, neste caso, o disposto no item 05 do presente certame.

6.4. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

7.1.1. **Impressa em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

7.1.2. **Em formato digital em qualquer mídia removível.** Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.

7.1.3. A não apresentação em qualquer dos formatos acima acarretará em desclassificação da proposta.

7.1.4 Deverá conter: Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

7.1.5. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.1.6. Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e o valor total previsto para cada item, cotado em reais e a marca ofertada. Estes valores serão registrados no sistema para que seja feita compra por itens. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se o valor total pelo produto obtido.

7.1.7. Os licitantes ficam dispensados **SOMENTE** de apresentarem marcas para os produtos que não existam marca.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço **até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos das legislações pertinentes.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

8.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.12. Serão desclassificadas:

8.12.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7.

8.12.2. As propostas que apresente preço unitário simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

8.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.19. Para efeito do disposto no item 8.17 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17 do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.18 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item (8.17), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

8.19.5. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada **deverá declarar, no ato da abertura do certame, sua condição de ME ou EPP.**

8.19.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.2 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.3 – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

9.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

9.3.7 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014. **(esta certidão substitui as certidões dos itens 9.3.3 e 9.3.4);**

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 – Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

9.7 Eventuais falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **sanadas na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação.

9.8 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.10. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

esta presente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.12 Na hipótese acima, a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.13.1 Na hipótese de não constar nos documentos exigidos, o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

9.13.2. **Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras SOMENTE serão abertos depois de concluída à fase de lances de TODOS os itens constantes do edital.**

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

10.4. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.5. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.7. As impugnações bem como as razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviados por fax (37) 3371-9221 ou e-mail (licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br), desde que seus originais sejam protocolizados na repartição competente da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos previstos no item 10, sob pena de não conhecimento dos mesmos e preclusão do direito de fazê-los pela via administrativa.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.10. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

10.11. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.12. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11 - DAS CONTRATAÇÕES:

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Piumhi-MG emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

12.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor responsável.

12.3. A não entrega dos itens, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 14, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

12.4. Permanecendo a inexecução contratual no prazo máximo 48 h. (quarenta e oito horas) do item 12.2 deste edital o licitante será **DESCREDENCIADO** e impedido de contratar com o Município de Piumhi/MG.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o fornecimento.

13.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Para fins do disposto no subitem 13.1, todos os produtos fornecidos serão objetos de Nota/Fiscal/Fatura específica para cada Departamento, devendo ser emitidas conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pela licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias abaixo, consignadas no Orçamento Geral do município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.06.01.10.301.0011.2078-3.3.90.30.00-1.02.00;

02.06.02.10.302.0012.2078-3.3.90.30.00-1.49.00.

16 - DO REAJUSTE:

16.1 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Piumhi/MG, localizada na Rua Padre Abel nº 332, Centro – Piumhi/MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

17.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observados as legislações pertinentes.

17.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.10. A autoridade competente do Município de Piumhi-MG poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.11. São anexos deste edital:

- ANEXO I - Modelo de Credenciamento
- ANEXO II - Modelo Declaração de pleno atendimento
- ANEXO III - Modelo de proposta
- ANEXO IV - Minuta Ata Registro Preço
- ANEXO V - Minuta Contrato Administrativo
- ANEXO VI - Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- ANEXO VII - Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Piumhi/MG, 07 de Abril de 2017

Edna Paim dos Reis Pamplona
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com
RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo
Município de PIUMHI/MG, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços nº
.....2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi que atende a todas as exigências e condições de habilitação previstas no processo licitatório - Edital de Pregão no Registro de Preços nº _____ /2017 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Dados Bancários: _____
Nome do Representante Legal: _____
Identidade do Representante Legal: _____
Data: _____

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor total
1.	Unid	20	Abridor de boca infantil e adulto (JOGO)			
2.	Pcte	80	Ácido fosfórico 37% - (com 3 seringas)			
3.	Vd	03	Acrílico auto polimerizante nas cores: 66, 62 e 69, peso liquido 78g, com registro no Ministério da Saúde			
4.	Pote	01	Acrílico autopolimerizável, pó incolor, 1 kg			
5.	Pote	01	Acrílico autopolimerizável, pó rosa, pote 1 kg			
6.	Pct	03	Acrílico termopolimerizante, pó, incolor, pct de 01 Kg, c/ registro na ANVISA			
7.	Pct	30	Acrílico termopolimerizante, pó, rosa claro ou RCV,ou RMV pct de 01 Kg, c/ registro na ANVISA			
8.	Unid	15	Afastador de Farabeuf			
9.	Unid	15	Afastador de lábios Minessota. Tamanho 14 cm. Com registro na ANVISA			
10.	Cx	120	Agulha gengival CURTA 30G, tribiselada e siliconizada, esterilizadas por raio gama-cobalto, com registro no Ministério da Saúde, cx c/100 unid			
11.	Cx	50	Agulha gengival EXTRA CURTA 30 g (0,30mm x 15mm) cx c/ 100 unid com registro na ANVISA			
12.	Cx	80	Agulha gengival LONGA 30 x 0,4 27G, cx c/100 unid, com registro na ANVISA			
13.	Unid	10	Alavancas apicais 301, 302, 303, com registro na ANVISA			
14.	Unid	15	Alavancas Cirúrgicas Seldin 1R, 1L, 2, 4R, 4L,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			com registro na ANVISA.			
15.	Kit	08	Alavancas Cirúrgicas Seldin Infantis 1R, 1L, 2, 4R, 4L, com registro na ANVISA			
16.	Kit	08	Alavancas infantis Heidbrink Infantil Milenium (Kit de alavancas diferenciadas)			
17.	Pct	20	Alginato para impressão livre de poeira, presa rápida, peso líquido de 454g, aspecto siliconizado, especificação ISO 1563-1978 E Classe B e a nº 18 da ADA, validade 24 meses, tixotrópico, elástico, (Plus)			
18.	Frasco	10	Alveolex			
19.	Unid	20	Alveolótomo (Instrumental)			
20.	Cx	110	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2%, com vasoconstritor, corbadrina c/ levonordefrin 2%, cx c/ 50 unid.			
21.	Cx	100	Anestésico cloridrato de mepivacaína HCL 3%, sem vasoconstritor, cx c/ 50 unid, com registro na ANVISA, cada ml da solução injetável contém 30 mg de cloridrato de mepivacaína, 54mg por ampola			
22.	Cx	200	Anestésico cloridrato de prilocaína 3%, c/ felipressina 0,03 UI/ml (Octapressin), cx c/ 50 unid, c/ registro no Ministério da Saúde.			
23.	Cx	180	Anestésico lidocaína + adrenalina na proporção de 1:100.000, cx c/50 unid.			
24.	Pote	150	Anestésico tópico			
25.	Unid	15	Aparelho de Ultra som e Jato de bicarbonato			
26.	Unid	05	Arco de metal para isolamento absoluto			
27.	Unid	10	Arco de plástico para isolamento absoluto adulto (Arco de Young plástico Adulto)			
28.	Unid	04	Arco de plástico para isolamento absoluto infantil (Arco de Young plástico Infantil)			
29.	Unid	05	Arco de Ostby e Young de plástico para isolamento absoluto Adulto			
30.	Unid	02	Autoclave de 12 litros			
31.	Unid	02	Avental de chumbo plumbífera, com protetor de pescoço			
32.	Unid	80	Avental descartável para cirurgia - manga longa. Gramatura 30			
33.	Unid	02	Bandeja inox média sem separação 130mm x 229 mm			
34.	Unid	02	Bandeja inox para mesa clínica 22x15			
35.	Cx	02	Bastão de godiva verde, exata			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

36.	Cx	80	Bicarbonato de sódio – cx c/ 15 envelopes de 40g cada, c/ granulometria e umidade controladas, contendo em cada embalagem 99,5% NaHCO ₃ , matéria insolúvel em água 0,2% e outros componentes em quantidades bem pequenas (Cl e SO ₄ 0,003% - PO ₄ e Fe 0,001% - K, Ca, Mg, e P ₂ O ₃ 0,02%)			
37.	Unid	02	Borracha para polimento macia, roda, exacerapol cinza, branca e rosa			
38.	Kit	02	Borrachas para polimento final em acrílico, formato de chama: verde, cinza e amarela (peça de mão)			
39.	Unid	140	Broca carbide baixa rotação – linha FG esférica N° 01, 02, 03, 04, 06			
40.	Unid	25	Broca carbide linha FG esférica cirúrgica no 2C, 3C, 4C, 6C			
41.	Unid	80	Broca carbide alta rotação – linha FG 1557			
42.	Unid	30	Broca carbide alta rotação – linha FG cônica lisa n°170			
43.	Unid	90	Broca carbide alta rotação – linha FG esférica n°1/2, 02,04,06, 08			
44.	Unid	30	Broca cirúrgica (700L, 700XL, 700XXL) e 702			
45.	Unid	20	Broca cirúrgica 700 para peça mão (PROTESE)			
46.	Unid	100	Broca cirúrgica alta rotação Zecrya, 28mm			
47.	Unid	01	Broca de tungstênio CX 251 060			
48.	Unid	30	Broca diamantada alta rotação – linha FG cilíndrica topo ogival n° 2214			
49.	Unid	150	Broca diamantada alta rotação – linha FG cilíndrica topo plano n°1090, 1091 e 1092			
50.	Unid	20	Broca diamantada alta rotação – linha FG cônica invertida com colar n° 1043			
51.	Unid	80	Broca diamantada alta rotação – linha FG cônica invertida n°1032, 1033, 1034			
52.	Unid	20	Broca diamantada alta rotação – linha FG cônica topo arredondado n° 2135			
53.	Unid	40	Broca diamantada alta rotação – linha FG cônica topo em chama n°1112, 2191			
54.	Unid	50	Broca diamantada alta rotação – linha FG cônica topo em chama n°2200, 3195			
55.	Unid	60	Broca diamantada alta rotação – linha FG cônica topo plano n°1062, 1065, 3071			
56.	Unid	100	Broca diamantada alta rotação – linha FG esférica haste longa n°1016HL e 1014 HL			
57.	Unid	300	Broca diamantada alta rotação – linha FG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			esférica nº 1011,1012, 1013, 1014, 1015, 1016			
58.	Unid	20	Broca diamantada alta rotação – linha FG haste curta nº1312 e 1343			
59.	Unid	30	Broca diamantada alta rotação- 3098, 3097, 3296			
60.	Unid	40	Broca Endo-Z para alta rotação			
61.	Unid	05	Broca esférica de aço no ½, haste longa, para alta e baixa rotação			
62.	Unid	30	Broca esférica para baixa rotação nº 2, 4, 6,			
63.	Unid	10	Broca esférica para peça de mão nº 08 e 10 (Prótese)			
64.	Unid	90	Broca de polimento grana fina 3195 F, 3118F, 1190F			
65.	Unid	40	Brocas multilaminadas com doze lâminas para acabamento de resina			
66.	Unid	100	Brocas Tronco cônicas para acabamento			
67.	Unid	05	Broca Minicut			
68.	Unid	200	Broca shofu (formatos: pêra, esférica, chama)			
69.	Unid	50	Brocas Gattes I ,II, III, IV - 32mm			
70.	Cx	15	Broca Lentulo 21 mm Sortida 1-4			
71.	Cx	15	Broca Lentulo 25 mm Sortida 1-4			
72.	Unid	10	Brocas Maxcut (Broca carbeto de tugsntênio-Corte Cruzado Médio) NB 251. Nº 1508, 1509,1510			
73.	Unid	20	Brocas 3168, 3018			
74.	Unid	30	Brocas tronco cônicas nº 703, 704, 699			
75.		30	Broca carbide tronco cônica dentada extremidade plana cirúrgica nº 701,702,703 – Alta rotação			
76.	Unid	20	Broca cirúrgica esférica nº6 e 8 – Alta Rotação			
77.	Unid	04	Brunidor no 33			
78.	Unid	04	Brunidor nº28			
79.	Unid	04	Brunidor nº29			
80.	Unid	15	Cabo de bisturi nº 03			
81.	Unid	180	Cabo para espelho em alumínio			
82.	Unid	02	Caixa para revelação de radiografias – câmara escura			
83.	Kit	10	Calen			
84.	Unid	03	Caneta alta rotação (Turbina extra torque 605 C, com troca broca, junta do engate, pincel e agulha, c/ pressão de acionamento: 2,2 bar, medida com padrão 2,2 bar – 36 l/min, consumo de ar: 34-37 l/min, rotação: 280000 – 380000 rpm, conexão borden 2 furos, refrigeração através de spray triplo.			
85.	Unid	20	Caneta de alta-rotação tipo Push-Boton			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

86.	Pote	10	Cápsulas de amálgama GS-80, pote c/ 500 unid, composição: 40% Ag, 31,3%Sn e 28,7% Cu, possuir certificado C.E.			
87.	Cx	90	Cêra nº 07			
88.	Cx	10	Cêra periférica			
89.	Cx	20	Cêra utilidade			
90.	Unid	20	Charneira			
91.	Cx	10	Cimento cirúrgico sem eugenol, com 01 bisnaga de pasta base 90g e 01 de pasta aceleradora 90 g, com registro na ANVISA			
92.	Vd	10	Cimento de zinco líquido 28gr.			
93.	Vd	10	Cimento de zinco pó 28 gr.			
94.	Unid	40	Cimento obturador endodôntico, 12g pó, 10 ml líquido, c/ registro na ANVISA			
95.	Vd	50	Cimento odontológico provisório, líquido, com registro na ANVISA			
96.	Vd	50	Cimento odontológico provisório, pó, com registro na ANVISA			
97.	Unid	100	Cimento provisório para endodontia em pasta – pronto uso			
98.	Unid	10	Cimento reparador MTA			
99.	Unid	08	Cinzéis Oscheinbein nº 2			
100.	Unid	60	Colgadura individual			
101.	Unid	60	Colher de dentina nº17, registro na ANVISA			
102.	Unid	01	Compasso de Willis			
103.	Unid	02	Condensador Clev-dent 21			
104.	Unid	30	Condensador de guta percha Mac Sapden (guta condenser)			
105.	Unid	08	Condensador de Ward nº 01, 03, 04			
106.	Unid	10	Condensador holleback no 01 e 06, registro na ANVISA			
107.	Cx	110	Cone de guta percha FM, F e M (25 e 30 mm)			
108.	Cx	50	Cone de papel absorvente estéril 15-40			
109.	Cx	40	Cone de papel absorvente estéril 45-80			
110.	Cx	40	Cones de papel absorvente número 40 estéril			
111.	Unid	15	Contra ângulo intra, c/ troca de broca, mandril FG, agulha, c/ rotação máxima de 25000 rpm, relação de transmissão: 1:1, brocas: AR (haste curta O 2,35mm) ou FG (haste O 1,6mm) c/ o uso do mandril FG, possibilidade de acoplamento: intra – L – motor 181 A e L – motor D intramatic			
112.	Unid	05	Cubeta de borracha			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

113.	Pct	40	Cunha de madeira			
114.	Unid	35	Curetas de Gracey 1/2, 3/4, 5/6, 7/8, 9/10, 11/12, 13/14 registro na ANVISA (5 de cada)			
115.	Unid	09	Curetas de Lucas nº 85, 86, 87 com registro na ANVISA (3 DE CADA)			
116.	Unid	20	Curetas de McCall 11/12, 13/14, 17/18, 19/20 registro na ANVISA (cabo oco) (5 DE CADA)			
117.	Placas	2500	Dentes plásticos, composição: metacrilato de metila, etileno glicol dimetacrilato, corantes minerais, pigmento orgânico fluorescente (Boca de 28 dentes). OBS: Os tamanhos e as cores dos dentes, só serão escolhidos após exame do paciente.			
118.	Unid	10	Destaca periósteo Molt			
119.	Unid	10	Descoladores			
120.	Litro	60	Detergente Enzimático			
121.	Unid	04	Disco de feltro (Prótese)			
122.	Cx	50	Disco de lixa sof-lex, com 50 unid para polimento de resinas com granulações diferentes Tipo POP ON			
123.	Unid	04	Disco diamantado dupla face			
124.	Unid	04	Discos de aço			
125.	Vd	20	EDTA T			
126.	Unid	04	Escova de aço para peça de mão			
127.	Unid	08	Escova de polimento (escova de pêlo ou roda de pêlo) n 29,30, 10, 12			
128.	Unid	150	Escova de Robson reta , composição metal			
129.	Unid	20	Esculpidor hollemback 3S, registro na ANVISA			
130.	Cx	09	Espaçador digital (amarelo, vermelho e azul)			
131.	Unid	12	Espátula de inserção nº1			
132.	Unid	05	Espátula gotejadora			
133.	Unid	04	Espátula nº 31			
134.	Unid	04	Espátula nº 36			
135.	Unid	20	Espátula nº 70			
136.	Unid	40	Espátula nº 07			
137.	Unid	10	Espátula nº24			
138.	Unid	04	Espátula para manipulação de gesso e alginato			
139.	Unid	40	Espátula para resina, c/ cabo revestido de silicone, anti-aderente, com ponta de tungstênio, Nº 3 e 4			
140.	Unid	30	Espátula para resina			
141.	Unid	220	Espelho clínico plano nº5, garantidos contra			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			qualquer defeito de fabricação e ser substituído pela fábrica se este for o caso, c/ registro no Ministério da Saúde			
142.	Cx	05	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada que contenha 10 unidades, origem Porcina			
143.	Unid	30	Eucaliptol			
144.	Vd	15	Eugenol			
145.	Vd	15	Evidenciador de placa bacteriana			
146.	Unid	15	Extrator de tártaro maccall 1/10, 4/8, 7/9, 11/12 , registro na ANVISA			
147.	Unid	02	Faca de gesso			
148.	Cx	50	Filme dental radiográfico, intra-oral, periapical, adulto, cx c/ 150 unidades, tipo E-Speed			
149.	Cx	15	Filme dental radiográfico, intra-oral, periapical, infantil, cx c/ 150 unidades, tipo E-Speed			
150.	Pct	02	Fio de aço 0,8 e 0,9 com registro no Ministério da Saúde 10396830018 (15 pct de cada)			
151.	Cx	30	Fio de sutura nylon 5.0 agulhado, agulha de ½ circulo, triangular, com 15mm, com 45cm.			
152.	Cx	30	Fio de sutura nylon 5.0 agulhado, agulha de 3/8 com 20 mm forma triangular			
153.	Cx	30	Fio de sutura nylon 6.0 ½ circulo e agulha de 1,5cm, forma triangular			
154.	Cx	25	Fio de sutura Nylon 6.0 Mono filamento preto Classe II cuticular 45 cm pré curvado			
155.	Cx	120	Fio de sutura seda 4.0 agulhado, caixa com 24 unid, agulha triangular ½ circulo			
156.	Cx	03	Fio de sutura reabsorvível 5.0 45cm 1/2 16 mm			
157.	Unid	300	Fio dental 100m			
158.	Unid	30	Fita adesiva autoclave, medidas 19mm x 55m			
159.	Unid	200	Fita matriz de aço de 5mm e 7mm			
160.	Unid	100	Fixador radiográfico frasco 475 ml			
161.	Fr	100	Flúor tópico gel de alta viscosidade (200ml), 1 min, com PH neutro, tirotrópico, com registro no Ministério da Saúde			
162.	Vd	15	Flúor verniz			
163.	Unid	10	Fórceps 69, 150, 151, 18R, 18L, 17, 1, 101, com registro na ANVISA			
164.	Unid	05	Fórceps infantil nº69 , com registro na ANVISA			
165.	Unid	04	Fórceps infantil nº 5, com registro na ANVISA			
166.	Unid	04	Fórceps infantil universal, com registro na ANVISA			
167.	Unid	04	Fórceps infantil nº 44, com registro na ANVISA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

168.	Unid	03	Fórceps infantil nº 1, com registro na ANVISA			
169.	Vd	35	Formocresol			
170.	Unid	10	Gelo seco para teste de sensibilidade pulpar			
171.	Unid	06	Gengivótomo de kirkland 15/16, registro na ANVISA			
172.	Unid	06	Gengivótomo de Orban ½, registro na ANVISA			
173.	Pct	600	Gesso comum, pacote com 1 Kg			
174.	Potes	05	Gesso especial, pote com 1Kg			
175.	Pct	400	Gesso pedra, amarelo, endurecimento rápido, soli-rock , pacote de 1 Kg			
176.	Unid	50	Grampos para isolamento absoluto (202, W8A, 00, 14 , 14A, 207, 208, 205, 200, 201, 203, 204, 209, 210)			
177.	Cx	200	Haste flexível, com 75 unid.			
178.	Cx	02	Hedstroen 1ª série (15-40) 25mm - Possuir certificado C.E.			
179.	Vd	40	Hidróxido de cálcio PA 10g.			
180.	Cx	50	Hidróxido de cálcio radiopaco, c/ pasta base 13g, pasta catalisadora 11g, com registro na ANVISA			
181.	Unid	10	Holleback nº 07			
182.	Vd	30	Iodofórmio			
183.	Vd	250	Ionômero para restauração, com registro na ANVISA , (pó+líquido) - kits			
184.	L	10	Isolante líquido para gesso/resina 1L			
185.	Cx	20	K – file 06 (21, 25 e 31mm) Possuir certificado C.E.			
186.	Cx	20	K – file 08 (21, 25 e 31 mm) Possuir certificado C.E.			
187.	Cx	30	K – file 10 (21, 25 e 31 mm) Possuir certificado C.E.			
188.	Cx	15	K – file 15 (21, 25 e 31mm) Possuir certificado C.E.,			
189.	Cx	15	K – file 20 (21, 25 e 31mm) Possuir certificado C.E.,			
190.	Cx	15	K – file 25 (21, 25 e 31mm) Possuir certificado C.E.,			
191.	Cx	20	K - file 1a série (15-40) 21 mm (Possuir certificado C.E.)			
192.	Cx	25	K - file 1a série (15-40) 25mm (Possuir certificado C.E.)			
193.	Cx	15	K - file 1a série (15-40) 31 mm (Possuir certificado C.E.)			
194.	Cx	15	K – file 2a série (45-80) 25 mm (Possuir certificado C.E.)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

195.	Cx	12	K – file 2a série (45-80) 31 mm (Possuir certificado C.E.)			
196.	Cx	12	K - flexofile 1a série (15-40) 21 mm (Possuir certificado C.E.)			
197.	Cx	25	K - flexofile 1a série (15-40) 25 mm (Possuir certificado C.E.)			
198.	Cx	12	K - flexofile 1a série (15-40) 31 mm (Possuir certificado C.E.)			
199.	Kit	10	Kit de ponta de silicone enhance para polimento de resina e compósitos			
200.	Kit	15	Kit de pontas diamantadas para acabamento grana fina e ultra fina com 07 pontas cada kit (1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF)			
201.	Kit	10	Kit para irrigação			
202.	Unid	1200	Laminas de bisturi n 11, 12, 15			
203.	Unid	500	Laminas de bisturi n 15C			
204.	Unid	05	Lamparina a álcool			
205.	Unid	07	Lamparina Hanau			
206.	Unid	15	Lecron 55 (G)			
207.	Cx	70	Lençol de borracha			
208.	Unid	03	Limas de hirschfeld 1, 2, 3			
209.	Cx	35	Limas de níquel-titânio, acionadas a motor rotatório - K3			
210.	Cx	10	Lima de Niti série 1 25 mm			
211.	Cx	10	Lima de Niti série 1 21 mm			
212.	Cx	18	Limas rotatórias e oscilatórias termo tratadas			
213.	Litro	03	Líquido autopolimerizável, 1 L			
214.	Litro	20	Líquido termopolimerizante, 1L, c/ registro no Ministério da Saúde			
215.	Unid	20	Mandril (para adaptação de brocas de baixa rotação)			
216.	Unid	40	Mandril (para adaptação em disco sof-lex) tipo pop-on			
217.	Unid	10	Mandril para lixa (Mandril de fenda)			
218.	Unid	10	Mandril de peça de mão			
219.	Pct	300	Material de moldagem à base de alginato alta estabilidade- sistema longa vida- embalagem especial com atmosfera modificada- sem poeira presa rápida- garantia de 5 anos. ISSO 1563-ADASpec. 18, Reg 93/42. Com cartão de garantia 5 anos.			
220.	Cx	180	Material de moldagem: pasta zinco-enólica			
221.	Pcte	25	Matriz de aço Tofflemire (com 12 unidades)			
222.	Cx	200	Micro aplicador descartável fino, com registro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			na ANVISA			
223.	Unid	15	Micro motor intra, c/ pressão acionamento: 2,2 bar, medida c/ padrão 2,2 bar 55 NI/min, consumo de ar: 55NI/min, rotação borden 2 furos, rotação 5000-20000 rpm, para acionamento de peças angulares, peças retas, e contra ângulo			
224.	Kit	04	Moldeira HDR – para desdentados			
225.	kits	02	Moldeira para moldagem com dentes (lisa)			
226.	Kit	02	Moldeira perfurada para impressão infantil			
227.	Unid	10	Mufla de cozimento nº 06 dourada			
228.	Unid	25	Óculos de proteção, regulável, anti-embaçante, lentes incolor			
229.	Unid	30	Óleo lubrificante spray 200ml (A/R – B/R) com bico dosador, completo (não é só o refil), que não contenha CFC			
230.	Unid	200	Papel carbono dupla face, em blocos, com 12 folhas			
231.	Vd	40	Paramonoclorofenol canforado			
232.	Unid	100	Pasta profilática com flúor – peso liq. 90gr			
233.	Unid	08	Peça reta intra, c/ rotação máxima de 25000 rpm, relação de transmissão de 1:1, para fresas e brocas diamantadas PM haste O 2,35 mm, c/ possibilidade de acoplamento: intra L motor 181 A, L motor 181 D intramatic I e intramatic L motor 181 D			
234.	Pcte	03	Pedra Pomes (Kg)			
235.	Unid	03	Pedra trimer			
236.	Unid	05	Perfurador de Ainsworth (para lençol de borracha)			
237.	Unid	80	Pinça clínica para algodão			
238.	Unid	16	Pinça clínica reta			
239.	Unid	08	Pinça hemostática (de Kocher)			
240.	Unid	18	Pinça kelly (olho de mosquito) curva nº12			
241.	Unid	18	Pinça kelly (olho de mosquito) reta nº12			
242.	Unid	05	Pinça Miller para papel carbono			
243.	Unid	10	Pinça para auxiliar sutura – prende tecido gengival e não perfura			
244.	Unid	06	Pinça para dissecação de tecidos (dente de rato)			
245.	Unid	04	Pinça porta-grampo de Brewer			
246.	Cx	50	Placa base grossa superior, cx com 25 unidades			
247.	Cx	50	Placa base OGP fina superior, cx com 50 unidades			
248.	Unid	20	Placa de vidro para manipulação			
249.	Unid	01	Placa para curva de Spee			
250.	Pct	05	Pó para brilho final de prótese total, branco de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			Espanha			
251.	Unid	10	Pontas de aparelho de Ultra Som compatível com Aparelho Gnatus e aparelho Dabi (Pontas mais FINAS)			
252.	Unid	03	Pontas tungstênio: 71F060, 79G040, 79SF060, 79F040, 75G080			
253.	Unid	15	Porta agulha Mathieu			
254.	Unid	15	Porta agulha tipo tesoura Castroviego			
255.	Unid	35	Porta amálgama de metal			
256.	Unid	10	Porta dycal			
257.	Unid	30	Porta matriz tipo toflemire adulto			
258.	Unid	10	Posicionador radiográfico adulto			
259.	Kit	10	Posicionador radiográfico endondôntico			
260.	Unid	10	Posicionador radiográfico infantil			
261.	Unid	40	Pote dappen de plástico			
262.	Unid	05	Pote dappen de vidro			
263.	Unid	02	Pote para resina acrílica com tampa			
264.	Unid	02	Régua de Fox			
265.	Unid	05	Régua milimetrada calibradora de metal			
266.	Unid	08	Régua calibradora Intermedium			
267.	Unid	08	Régua milimetrada calibradora			
268.	Unid	05	Resina (compósito polimerizável por luz e radiopaco, para restauração de dentes posteriores, c/ filler de zirconia/silica. Sua carga inorgânica representa 60% em volume c/ um tamanho médio de partículas de 0,6 micrometros. Contem resinas BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA, c/ seringas de 4 gramas. (Z 350)			
269.	Unid	20	Resina composta fotopolimerizável, de 4 g, à base de microfil, para restauração de dentes anteriores, de alto brilho, com excelente polimento, nas cores A1, A2, A3, A3,5, A4, I			
270.	Unid	300	Resina composta fotopolimerizável, de 4 g, radiopaca, micro-hibrida a base de microglass, com liberação de fluoretos, de alto brilho, para restauração de dentes anteriores e posteriores, com registro na ANVISA, nas cores A1, A2, A3, A3,5, A4, OA2, OA3, OA3,5.			
271.	Unid	06	Resina pediátrica P (compósito polimerizável por luz e radiopaco, para restauração de dentes anteriores e posteriores decíduos, micro-hibrida,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			com carga inorgânica de zircônia/sílica, com seringas de 4 gramas.			
272.	Unid	70	Resina Z 250 cores A1, A2, A3, A3,5, A4, OA2, OA3, OA3,5.			
273.	Unid	100	Revelador radiográfico frasco 475 ml			
274.	Unid	12	Roda de brim branca			
275.	Unid	13	Roda de flanela (Escova de Flanela)			
276.	Unid	05	Roda de pano azul			
277.	Unid	45	Selante fotopolimerizável			
278.	Unid	05	Seladora de grau cirúrgico para esterilizar materiais			
279.	Unid	50	Seringa anestésica carpule com refluxo			
280.	Unid	03	Seringa endodôntica para Calen			
281.	Potes	40	Silicone para laboratório – proteção dos dentes durante a prensagem – pasta base, c/ registro na ANVISA			
282.	Frasc o	40	Silicone para laboratório – proteção dos dentes durante a prensagem – pasta catalisadora, c/ registro na ANVISA			
283.	Unid	25	Sindesmótomo nº1			
284.	Frasc o	20	Sistema adesivo universal com flúor para resinas compostas, a base de acetona, c/ conteúdo de 4 ml, registro na ANVISA (Prime Bond)			
285.	Frasc o	120	Sistema adesivo, a base de álcool, frasco com 6gr, 5,8 ml			
286.	Unid	10	Sonda endodôntica			
287.	Unid	70	Sonda exploradora dupla nº 05, registro na ANVISA			
288.	Unid	20	Sonda periodontal milimetrada fina dupla, registro na ANVISA			
289.	Cx	80	Sugador cirúrgico descartável, esterilizado a óxido de etileno, com registro no Ministério da Saúde e na ANVISA			
290.	Pct	700	Sugador descartável com 40 unid			
291.	Unid	20	Sugador endodôntico			
292.	Unid	05	Tamboréu			
293.	Pct	04	Tela para ferulização (fibras de vidro trançadas, impregnadas com resina composta fotopolimerizável, com a seguinte características: translúcidas, com espessura de 0,20mm, largura de 20mm, comprimento 8,5 cm, fibra em peso 60%).			
294.	Unid	10	Tesoura Castroviego			
295.	Unid	08	Tesoura de ponta romba			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

296.	Unid	40	Tesoura iris curva, 11 cm			
297.	Unid	40	Tesoura íris reta, 11 cm			
298.	Unid	10	Tesoura infantis retas			
299.	CX	100	Teste Biológico			
300.	CX	20	Teste Químico			
301.	Pct	150	Tira abrasiva para polimento de resina			
302.	Pct	50	Tira de poliéster			
303.	Pct	120	Tiras abrasivas eletrolíticas, de aço inoxidável 4 mm, com 12 unidades			
304.	Pct	250	Touca descartável, com elástico grosso com 100 unid			
305.	Unid	35	Tricresolformalina			
306.	Kit-Caixa	10	Ionômero de vidro fotopolimerizável para Restauração de dentes decíduos			
307.	Unid	15	Pedra de afiar instrumental			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data: _____

Valor Total: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura: _____

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Aos dias do mês de de **2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, nº. 332, bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N°./2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em/...../2017, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.502/2001, de 02 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **aquisição de materiais odontológicos em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor (es) Registrado (s)

Empresa 01:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede administrativa na rua, nº., bairro:, na cidade de, Cep:, telefone: (0xx), fax: (0xx), neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº, RG, residente e domiciliado na rua, nº., bairro:, na cidade de, Cep:

Empresa 02:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede administrativa na rua, nº., bairro:, na cidade de, Cep:, telefone: (0xx), fax: (0xx), neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº, RG, residente e domiciliado na rua, nº., bairro:, na cidade de, Cep:

1. DO OBJETO: o objeto da presente Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....				R\$......	R\$......



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

--	--	--	--	--	--

1.1. Valor total registrado: R\$
(.....).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Piumhi-MG mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°./2017.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n°./2017.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Município de Piumhi-MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com o art. 72 da lei Orgânica Municipal.

4. DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/produtos/serviços, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo fornecedor será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o município de Piumhi-MG poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3. A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apreciação do pleito.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

6.1. Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

6.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstando-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1. Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3. Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4. Multa, nos termos da legislação vigente.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal.

10. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi-MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Piumhi-MG,, de de 2017.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXXXXX
Adjudicatárias

TESTEMUNHAS:

01) _____
ASSINATURA/CPF

02) _____
ASSINATURA/CPF

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na rua Padre Abel, 332 – bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, neste ato representado por seu prefeito Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº., com sede administrativa na rua, nº., bairro:, na cidade de/MG, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado/solteiro,profissão..., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, nº., bairro:, na cidade de/MG.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a **aquisição de materiais odontológicos em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, compreendendo os seguintes quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços nº./2017 (Pregão Presencial no Registro de Preços nº...../2017 - Processo Licitatório nº...../ 2017):

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de (.....) meses, tendo início em/...../2017 e término em/...../2017, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços nº./2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: o objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após ter sido feito a autorização de fornecimento pelo Setor responsável, conforme necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Contratante, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº. / 2017.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: pelo fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de cheque nominal à Contratada, após o efetivo fornecimento dos produtos e a nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo, conforme necessidade da Contratada, sem exigência de faturamento mínimo, salvo nos casos de comprovado fracionamento de caixa de medicamento.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela Contratante em caso de serem acionados judicialmente;

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.06.01.10.301.0011.2078-3.3.90.30.00-1.02.00;
02.06.02.10.302.0012.2078-3.3.90.30.00-1.49.00.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CLÁUSULA PENAL: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE: Os preços constantes deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS MODIFICAÇÕES: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi-MG, de de 2017.

MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG
CNPJ: 16.781.346/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Sr. Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

.....
CNPJ:

.....
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____
ASSINATURA/CPF ASSINATURA/CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO TRABALHO MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi-MG para participar da Licitação, na modalidade de Pregão Presencial no Registro de Preços nº. _____/2017, que não emprega menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Pregão Presencial nº _____/2017

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

.....
(Local e data)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2- Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3- Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.